



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC. 84904259  
Fls. 287  
Rub.

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins</b>		CNPJ <b>05.588.213/0001-08</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Pedro Saleme, Nº63</b>		
Bairro <b>Parque Alpina</b>	Cidade <b>Domingos Martins</b>	CEP <b>29.260-000</b>
E-mail da Instituição <b>dmapae@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>Facebook APAE Domingos Martins</b>
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 <b>(27) 3268-3408</b>	Telefone 2 <b>(27) 99635-2104</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Rita de Cássia Noya Maciel Simões</b>		CPF: <b>527.731.597-72</b>	
Nº RG <b>246.675 - ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>31/12/2019</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua João Mário Pitanga pinto, S/N</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Domingos Martins</b>	CEP <b>29.260-000</b>	Telefone 3 <b>( )</b>
Telefone 1 <b>(27) 99886-0979</b>	Telefone 2 <b>(27) 3268-1712</b>		

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Silvana Teixeira Santana</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>6407</b>	
Área de Formação <b>Assistência Social</b>			
Bairro <b>Jefferson de Aguiar</b>	Cidade <b>Domingos Martins</b>	CEP <b>29.260-000</b>	
E-mail do Técnico <b>Silvanats_@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99815-4008</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC. 84904259

Fila 288

Relat.

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE/DM é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada. A Instituição foi fundada em 06 de fevereiro de 2003, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, levando em consideração que o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. Em maio 2006 a APAE de Domingos Martins adquiriu sua sede própria, tendo como parceiros o Senhor Célio Kiefer que cedeu a área (terreno) e o Instituto Jutta Batista da Silva que por meio da criação do Grupo de Voluntárias Martinenses doou a verba para a sua construção. A missão da APAE/DM é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

### 5.2 Principais ações na área da Assistência

Os serviços oferecidos nesta Instituição são de **Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade**, com ações de: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação, articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

### 5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE/DM é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e protetivas, na qual se inclui suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Domingos Martins: Nº 005/2005; Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social: 71000.113118/2015-30 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 001/2009.

Baseado na Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, a APAE de Domingos Martins integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Domingos Martins, e atua com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber **Proteção Social Básica e de Especial de Média Complexidade**.

A triagem (acolhida) é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição. A partir da entrevista social ocorre à identificação de suas necessidades (demandas) e posteriormente visita domiciliar no intuito de conhecermos a realidade da família. Nesta perspectiva, é viabilizado o acesso aos atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação ao público atendido. Ressaltamos que a equipe da Assistência Social na Proteção Social Básica é composta por: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 02 (dois) Educadores Sociais e 01 (um) Recreador, já a equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade é composta por: 01 (um) Assistente Social e 01



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC 84904259  
EL 289  
Data

Terapeuta Ocupacional.

Ressaltamos que a parceria entre APAE de Domingos Martins e CRAS se dá por meio de ações, eventos e serviço de convivência. Destacamos ainda que a parceria com CREAS se dá por meio de reuniões com os técnicos da instituição e do equipamento citado para troca de informações relacionadas aos usuários em comum.

## 5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

O público atendido nesta instituição são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla, bem como seus familiares, com faixa etária de 00 a 45 anos de idade.

O perfil do público atendido no que diz respeito à condição socioeconômica, está caracterizado em sua maioria como de baixo nível econômico e de escolaridade; a grande maioria possui moradia alugada ou cedida; a renda familiar é proveniente do trabalho rural (lavradores), como também do Benefício de Prestação Continuada/BPC.

Tendo em vista a extensão territorial, como também a grande área rural de difícil acesso, a busca dos familiares aos serviços se torna muito complicada, o que implica na existência de muitos casos de isolamento social.

## 5.5 Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da instituição é de 115, mas ressaltamos que atualmente são atendidos um total de 116 usuários, sendo 101 no Serviço de Proteção Básica e 15 no Serviço Especial de Média Complexidade.

## 5.6 Metodologia de trabalho

O atendimento ao usuário neste projeto tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, por meio do estudo social e a partir dessas informações serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento.

A partir da realidade apresentada pela família são ofertados serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando assim, a socialização das pessoas com deficiência e de seus familiares, e também o acesso a benefícios assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado, tal como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) via Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e benefícios eventuais previstos na PNAS, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Nesta perspectiva são realizadas oficinas, palestras, atividades de artes, dança, capoeira, confraternizações e passeios eventuais, valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas. Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência, a motivação, a criatividade e a participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com extensão aos familiares.



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

№ PROC. 84904259  
Fls. 090  
Rub. 4

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<b>Proteção social básica</b>
<b>ATIVIDADE 1: Projeto PAES</b>
<b>Objetivo específico:</b> Proporcionar as famílias das pessoas com deficiência mensalmente temáticas relevantes e orientações especializadas nesta área, possibilitando um espaço de troca e escuta de experiências vivenciadas.
<b>ATIVIDADE 2: Programa Autodefensores</b>
<b>Objetivo específico:</b> Promover o acesso de adolescentes e jovens com deficiência aos seus direitos sociais e estimular a luta pelos seus direitos na sociedade.
<b>ATIVIDADE 3: atendimentos Socioassistenciais / Serviço Social</b>
<b>Objetivo específico:</b> Incluir os usuários e seus familiares nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.
<b>ATIVIDADE 4: Projeto Alcançando Novos Horizontes</b>
<b>Objetivo específico:</b> Proporcionar a crianças, adolescentes e jovens diversas atividades lúdicas que envolvam temáticas variadas com objetivo de integração, socialização e aprendizado dos usuários.
<b>ATIVIDADE 5: Projeto Superação</b>
<b>Objetivo específico:</b> Realizar atividades de lazer, integração e descontração, por meio de atividades de interesse do grupo, oportunizando-os maior socialização, valorização e realização pessoal e melhoria da sua autoestima.
<b>Proteção social especial de média complexidade</b>
<b>ATIVIDADE 6: Oficina de Dança</b>
<b>Objetivo específico:</b> Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária por meio da dança alemã.
<b>ATIVIDADE 7: Oficina de ritmos e movimentos</b>
<b>Objetivo específico:</b> Realizar atividades de socialização e integração aos usuários por meio da música, instrumentos e dança livre.
<b>Forma de conduzir as atividades:</b> Reuniões, oficinas, passeios, confraternizações e atividades recreativas.
<b>Profissionais envolvidos:</b> Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Oficineiros e profissionais afins.
<b>ATIVIDADE 8: Visitas domiciliares</b>
<b>Objetivo específico:</b> Realizar visitas domiciliares para apreensão da realidade social e familiar de modo mais abrangente.
<b>Forma de conduzir as atividades:</b> Visita domiciliar.
<b>Profissionais envolvidos:</b> Assistente Social.
<b>Período de realização semanal/mensal:</b> de segunda a quinta-feira
<b>Horário:</b> 08:00 as 17:00
<b>Resultados esperados específicos desta atividade:</b>
<b>Qualitativos:</b> Acesso a direitos socioassistenciais de oferta a serviços de convivência, cuidados pessoais e desenvolvimento de autonomia e participação social. Diminuição do isolamento e da exclusão social de Cuidados e Cuidadores familiares; Fomento ao conhecimento sobre deficiências, situações de dependência e sobre as tecnologias assistivas regulares de autonomia, tornando o serviço uma referência para a rede SUAS.
<b>Quantitativos:</b> Aumento em 30% na qualidade de vida.



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC. 84904259  
291  
↓

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e de serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias.

### 6.2. Objetivo geral

Manter e garantir a qualidade do atendimento dos serviços de proteção social básica e especial de média complexidade prestado às pessoas com deficiência e suas famílias por meio do custeio de materiais de consumo e serviço de terceiros de pessoa jurídica.

### 6.3. Objetivos específicos

- Garantir a complementação alimentar em cardápio nutricional servido às pessoas com deficiência atendidas nos serviços de proteção social básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e especial de média complexidade (Habilitação e Reabilitação) da APAE de Domingos Martins, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.
- Manter a higienização adequada do espaço físico da OSC;
- Garantir o pagamento dos serviços de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, essenciais ao atendimento dos serviços socioassistenciais desenvolvido pela OSC.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário deste projeto são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla com faixa etária de 00 a 45 anos de idade, bem como seus familiares.

### 6.5. Justificativa

Na APAE de Domingos Martins são desenvolvidas ações de promoção de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e à participação na sociedade.

Nessa perspectiva, contribui para o fortalecimento de vínculos do papel protetivo da família. Sendo assim, os usuários podem participar do serviço de segunda a quinta-feira, em turno matutino e vespertino e ressaltamos que é oferecido lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

Neste contexto, devido ser a única instituição no município que desenvolve o trabalho voltado para pessoa com deficiência, faz-se necessário o apoio financeiro para manutenção dos serviços supracitados, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, entre folha de pagamento, contas de água, luz, telefone, alimentação, materiais de limpeza e demais despesas, já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais, levando em consideração, o elevado custo com a folha de pagamento dos profissionais da área de assistência social, o crescente aumento da demanda anual

de

*[Handwritten signature]*



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC 84904259  
Ela 2912

de usuários e ainda, o aumento anual do salário previsto pelo SENALBA (Sindicato) com previsão de encargos sociais/trabalhistas.

Frente à realidade institucional apresentada, o custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício e materiais de limpeza) e de serviço de terceiros de pessoa jurídica (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel) por esta parceria a ser celebrada junto a SETADES, será de suma importância à manutenção dos serviços socioassistenciais da instituição, garantindo-se a qualidade do atendimento aos beneficiários (pessoas com deficiência e suas famílias).

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Edileusa Maria dos Santos	Ens. Superior Completo	Assistente Social	30h
Silvana Teixeira Santana	Ens. Superior Completo	Assistente Social	15h
Diana Tibério Dalvi Scárdua	Ens. Superior Completo	Terapeuta Ocupacional	28h
Raisa Feitosa Teixeira	Ens. Superior Completo	Psicóloga	32h
Elisnalva Suzano Ferreira	Ens. Superior Completo	Psicóloga	08h
Franquimar Sales	Ens. Médio Completo	Educador Social	16h
Patrícia Miranda Raasch	Ens. Superior Completo	Oficineira de Artes	16h
Keila Varjão Lugon Prates	Ens. Superior Completo	Recreadora	20h
Rafael Volkens Candido	Ens. Médio Incompleto	Recreador	08h
Elídia Aparecida Gonoring	Ens. Médio Completo	Cozinheira	40h
Maria Lúcia Amaro Machado	Ens. Fund. Completo	Aux. Serviços Gerais	40h
Valeska A. Machado Vieira	Ens. Superior Completo	Analista Administrativo	40h

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Diante do objeto apresentado neste projeto, o monitoramento e avaliação serão realizados pelos técnicos responsáveis pela execução do serviço junto aos usuários dos projetos, programas e serviços socioassistenciais das proteções básica e especial de média complexidade. Portanto, o processo avaliativo dar-se-á por meio de reuniões trimestrais e entrevistas individuais com os usuários participantes dos serviços socioassistenciais. Vale ressaltar, que anualmente é realizada uma pesquisa de satisfação pelo Autodefensor da Instituição que tem como objetivo defender os direitos das pessoas com deficiência. A pesquisa de satisfação dos usuários relacionada a execução das atividades pertinentes a esta parceria será divulgada no mural da instituição.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Domingos Martins, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: ampliação do número de sócio contribuintes por meio de busca ativa, Festa Beneficente da APAE/DM, além de firmar convênios com empresas privadas, aumentar o valor de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde via PMDM, e ainda, junto aos deputados estaduais no intuito de pleitear e garantir recursos via emenda parlamentar.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

*D*  
*[Assinatura]*



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000 Fls. 29  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº Proc 84904259  
Rub. f.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Pagamento de serviço de terceiros de pessoa jurídica por 04 meses para a manutenção dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média complexidade prestados na entidade.		<b>Valor (R\$): R\$ 4.360,88</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº de boletos mensais de serviços quitados</li><li>Nº de atendidos nos serviços de proteção social básica e especial</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Pagamento de boletos por meio eletrônico emitido por concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e por pessoa jurídica do segmento de telefonia fixa e móvel, como também boletos emitidos por pessoa jurídica do segmento de alimentação.  Atendimento dos usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamentos de conta (água, luz e telefone fixo/móvel)	R\$ 4.360,88	Dez/19	Nov/20
1.2. Relatório mensal,			
1.3. sobre o nº de atendidos e as atividades desenvolvidas nos serviços de proteção social básica e especial, para apresentação à Setades, durante o período de monitoramento e final da parceria.			
<b>Meta 2:</b> Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de gênero alimentício para uso em cardápios nutricionais no atendimento às pessoas com deficiência, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.		<b>Valor (R\$): R\$ 13.188,69</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº de produtos de gênero alimentício adquiridos;</li><li>Nº de cardápios nutricionais executados;</li><li>Nº de pessoas com deficiência atendidas com lanches/refeições.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Para a aquisição dos produtos de gênero alimentício será feita a cotação de preços pela analista administrativa da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;</li><li>No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentício será realizada a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o armazenamento dos alimentos e contabilidade dos mesmos para controle de estoque;</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de gêneros alimentício.	R\$ 13.188,69	Dez/19	Nov/20
2.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de Gênero alimentício em cardápios nutricionais.		Dez/19	Nov/20
2.3. Fornecimento de lanches e refeições aos atendidos visando garantir a sua segurança alimentar e		Dez/19	Nov/20

2  
Adriana



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

NE PRO 84904259  
Fls. 094

Biscoito salgado (Cx c/ 2Kg)	CX	18	R\$ 19,80	R\$ 356,40
Carne moída	KG	45	R\$ 12,83	R\$ 577,35
Carne suína pernil	KG	90	R\$ 14,49	R\$ 1.304,10
Filé de tilápia	KG	135	R\$ 35,00	R\$ 4.725,00
Linguiça calabresa	KG	90	R\$ 16,56	R\$ 1.490,40
Manteiga 500 g	UN	54	R\$ 17,30	R\$ 934,20
Margarina cremosa 500 g	UN	54	R\$ 4,94	R\$ 266,76
<b>Subtotal (1)</b>				<b>R\$ 13.188,69</b>

Especificação- Material de Consumo (Produtos de Limpeza)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária (embalagem c/ 1 Lt)	LT	54	R\$ 3,13	R\$ 169,02
Álcool gel (embalagem c/ 500 gr)	UN	90	R\$ 6,96	R\$ 626,40
Álcool líquido (embalagem c/ 1 Lt)	LT	45	R\$ 7,35	R\$ 330,75
Amaciante (embalagem c/ 02 Lts)	LT	9	R\$ 6,91	R\$ 62,19
Desinfetante	LT	90	R\$ 5,73	R\$ 515,70
Detergente (embalagem c/ 500 gr)	LT	90	R\$ 1,86	R\$ 167,40
Multiuso desengordurante (embalagem c/ 500 gr)	UN	72	R\$ 5,59	R\$ 402,48
Papel toalha para cozinha	PT	36	R\$ 4,08	R\$ 146,88
Sabão em pó (embalagem c/ 2 Kg)	KG	18	R\$ 10,57	R\$ 190,26
Saco de lixo 100 Lts preto (embalagem c/ 25 und)	PT	27	R\$ 8,71	R\$ 235,17
<b>Subtotal (2)</b>				<b>R\$ 2.846,25</b>

Especificação- Materiais de Consumo	Valor Total
Subtotal (1)	R\$ 13.188,69
Subtotal (2)	R\$ 2.846,25
<b>Subtotal Geral (8.1.1)</b>	<b>R\$ 16.034,94</b>

## 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cesan (água)	Mês	04	326,96	1.307,84
Edp (energia elétrica)	Mês	04	516,72	2.066,88
Telemar (oi-fixo)	Mês	04	68,18	272,72
Telefonia (vivo)	Mês	04	121,98	487,92
Oi móvel	Mês	04	56,88	225,52
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 4.360,88</b>

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

*B*  
*[Handwritten Signature]*





# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC 84904290  
Et. 295  
RUB. 8

nutricional			
<b>Meta 3:</b> Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de limpeza na higienização do espaço físico para atendimento às pessoas com deficiência.		<b>Valor (R\$):</b> R\$ 2.846,25	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de produtos de limpeza adquiridos;</li> <li>Nº de produtos de limpeza utilizados;</li> <li>Nº de atendidos nos serviços de proteção social básica e especial.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Para a aquisição dos produtos de limpeza será feita a cotação de preços pela Analista Administrativo da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;</li> <li>No ato de recebimento dos produtos de limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.</li> <li>O próximo passo será a efetuação da limpeza diária e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais sob a supervisão da coordenação administrativa, visando atender os usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS.</li> </ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
3.1. Aquisição de materiais de limpeza.	R\$ 2.846,25	Dez/19	Nov/20
3.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de limpeza na higienização diária e organização do espaço físico da OSC		Dez/19	Nov/20

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$15.639,12	R\$395,82	R\$16.034,94
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$4.360,88	R\$-----	R\$4.360,88
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$20.000,00</b>	<b>R\$395,82</b>	<b>R\$20.395,82</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Material de Consumo (Produtos Gênero Alimentício)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acém bovino	KG	90	R\$ 17,80	R\$ 1.602,00
Achocolatado em pó 800 g	UN	90	R\$ 9,16	R\$ 824,40
Azeite extravirgem 500 g	UN	36	R\$ 20,88	R\$ 751,68
Biscoito doce (Cx c/ 2Kg)	CX	18	R\$ 19,80	R\$ 356,40

*[Handwritten signatures and initials]*



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

1  
84904290  
296  
f

**Subtotal**

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)** **R\$20.395,82**

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ./2019	JAN./2020	FEV./2020	MAR./2020	ABR./2020	MAI./2020
<b>R\$ 20.000,00</b>					
JUN./2020	JUL./2020	AGO./2020	SET./2020	OUT./2020	NOV./2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ./2019	JAN./2020	FEV./2020	MAR./2020	ABR./2020	MAI./2020
<b>R\$ 395,82</b>					
JUN./2020	JUL./2020	AGO./2020	SET./2020	OUT./2020	NOV./2020

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão

*[Handwritten signatures]*



# APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000  
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email: dmapae@hotmail.com  
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Nº PROC 84904259  
Fls. 097

compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

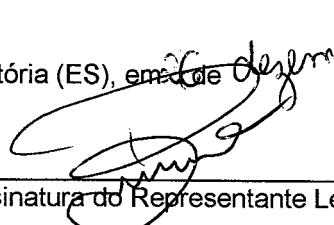
Domingos Martins, 23 de dezembro de 2019.


  
Assinatura do Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em 26 de dezembro de 2019.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

  
**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056315  
SETADES



Nº PROC. 84904259  
Fls. 298  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/016/2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS  
MARTINS - APAE | APAE DOMINGOS  
MARTINS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE | APAE DOMINGOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.588.213/0001-08, com sede à Rua Pedro Saleme, 63, CEP 29.260-000, Parque Alpina, Domingos Martins, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES**, portadora da CI nº 246.675, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 527.731.597-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84904259** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e de serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº PROC. 84904259  
Fls. 300  
Rub. *f*

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.395,82 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

*f*

*Amor*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES - RETIFICAÇÃO**

Na redação do Termo de Fomento Nº 024/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 26/12/2019.

Onde se lê: ... Valor: R\$ 14.999,93 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) ...

Leia-se: ... Valor: R\$ 14.999,93 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) ...

**Protocolo 551168**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 031/2019**

**Processo nº.:** 84763868

**Registro SIGEFES:** 190195

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Castelo.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 54.714,86 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira nº 2812290.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551365**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 040/2019**

**Processo nº.:** 84865520

**Registro SIGEFES:** 190216

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Albergue Martim Lutero

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa

Leny Papazanaki Ferreira nº 2812290. Vitória, 26 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551366**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 042/2019**

**Processo nº.:** 84863390

**Registro SIGEFES:** 190200

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042 e 335043 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto nº 3371387.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551368**

**Resumo do Termo de Fomento Nº 016/2019**

**Processo nº.:** 84904259

**Registro SIGEFES:** 190187

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43. **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551369**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 01**

**CONTRATO:** 007/2018

**PROCESSO:** 81428103

**Edital Chamada Pública:** 001/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES. **CONTRATADA:** FILHOS DO MUNDO - FEME.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 007/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda, Parágrafo primeiro, a contar de 30 de dezembro de 2019, com término previsto em 28 de fevereiro de 2020 - CONVÊNIO SICONV nº 854508/2017.

**Fiscal:** Maria da Conceição Castro de Martins Barros.

**Suplente:** Gisele Luiza Medeiros Simonetti.

Vitória, 20 de dezembro de 2019

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551248**

**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2017**

**Processo nº.:** 77133919

**Assinam:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta por mais 180 dias, findando-se em **18/07/2020**.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 551343**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 093-S, de 26 de dezembro de 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA, prevista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2019, composta por quatro músicos de notória competência, escolhidos alternadamente dentre os seguintes nomes:

**MEMBROS:**  
HELDER TREFZGER CANDIDO  
LEONARDO DAVID NASCIMENTO DE SOUZA  
GUILHERME DANIEL BRETERNITZ MANNIS  
RICARDO AMADO DA SILVA  
FERNANDO JACINTO DE MORAIS  
FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA  
ROGERIO ZERLOTTI WOLF

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de dezembro de 2019

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**Protocolo 551437**

**PORTARIA Nº094-S, de 26 de dezembro de 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** de acordo com o Artº 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de Janeiro de 1994, **ANA MARIA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de GERENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECA REF - QCE-03, da Secretaria de Estado da Cultura.

Vitória, 26 de dezembro de 2019

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**Protocolo 551461**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Convênio nº 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 06/12/2019 de fls. 25.

**Onde se lê:** REGISTRO SIGEFES Nº 190147

**Leia-se:** REGISTRO SIGEFES Nº 190236

Vitória, 26 de Dezembro de 2019.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 551344**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 172-S, de 26 de dezembro de 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** a servidora **HELOISA HELENA DO CARMO,** nº funcional 3510387, para responder pela função gratificada de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor **SAMUEL SENA SANT'ANNA,** nº funcional 2940612, por motivo de férias, no período de 02/01/2020 a

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 016/2019**, processo nº. 84904259, publicado em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** a cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557014**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 018/2019**, processo nº. 85310050, publicado em 30/12/2019.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557015**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 029/2019**, processo nº. 85915289, publicado em 26/12/2019.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** a cooperação técnica e financeira para manutenção das

atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557017**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 012/2019**, processo nº. 85310999, publicado em 30/12/2019.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), e equipamentos permanentes (Gôndolas - prateleiras), Tenda, Computador completo, Câmera de Monitoramento, Purificador de Água). Visando a manutenção e melhoria no espaço físico do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social, feito pelo AVEDALMA".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557018**

**ERRATA DO 1º  
APOSTILAMENTO AO TERMO  
DE FOMENTO Nº 9080/2018**  
celebrado com Instituto Social Esperança, **PROCESSO:  
81920288**

**Onde se lê:**

1 - Sílvia Carliza Pereira Pinto.

**Leia-se:**

1- Carliza Pereira Pinto.  
Em 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício  
Decreto 074 - S de 17/01/2020

**Protocolo 557145**

**ERRATA**

Na redação do Termo de Fomento Setades 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 19/12/2020.

**Onde se lê:**

**1- Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

**Leia-se:**

**1 - Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e seus

familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social  
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício  
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

**Protocolo 557307**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal do  
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 007-P,  
de 22 de janeiro de 2020.**

Constitui a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e dá outras providências.  
O diretor-presidente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços desta Autarquia, pelo período de um ano, nas funções a seguir indicadas:

Pregoeira:

Marta Maria Figueiredo Abaurre Quintão  
Membros:

Adriana Coutinho Ramos  
Alejandro Willian Itaborahy Alabrin Suplentes:  
Fabrício Valentim Zanzarini  
Thiago Rocha de Oliveira  
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira, fica designado o servidor Alejandro Willian Itaborahy Alabrin, para exercer as respectivas funções.

**Art. 2º** Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Instrução de Serviço nº 178-P, de 23 de julho de 2019 e a Instrução de Serviço nº 227-P, de 26 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2020.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**  
Diretor-presidente

**Protocolo 557327**

**Centrais de Abastecimento do  
Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA 003/2020

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

17, alínea "g" do Estatuto Social; Considerando a decisão administrativa GS/SEAG Nº 05/2019, constante do processo sob o nº 76149200 - datada de 13 de fevereiro de 2019, da lavra do secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, Sr. Paulo Roberto Foletto, em que, decidiu, pela rescisão do termo de cessão de uso de bem, situado na Rodovia BR 101, km 69, bairro Nova Era, no município de São Mateus/ES, denominada CEASA REGIONAL NORTE, na ocasião celebrado com a SEGER, requerendo a respectiva devolução do imóvel, conforme cláusula quarta, inciso II, alínea "i", do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº01/2017;

Considerando a necessidade de apoio administrativo nas ações desempenhadas na unidade central CEASA Cariacica/ES;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar em sede de REMOÇÃO por OFÍCIO, o servidor ADALTO HELTON GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente Regional, para atuar na unidade central da CEASA, localizada na Avenida Mário Gurgel, nº5.468 - Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, a contar de 21 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2020.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.-CEASA-ES  
**Protocolo 557248**

**Secretaria de Estado de  
Mobilidade e Infraestrutura  
- SEMOBI**

**ERRATA**

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, torna público que, referente publicação de Resumo de Contrato nº 001/2020, no DIO de 22/01/2020

**ONDE SE LÊ:-**

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.

**LEIA-SE:-**

Elementos de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

Luiz Paulo Figueiredo  
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Em exercício  
Decreto nº 071-S, de 17.01.2020.  
**Protocolo 557289**